



**GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.**  
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.  
e da Confederação Masónica Interamericana - C.M.I.

## **PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Ao Eminentíssimo Presidente da PAL  
DD V::M::D:: Ir:: Edmo Gabriel

### **Objeto: Projeto de Emenda ao Projeto de Lei Complementar**

S :: F:: U::

Com os cumprimentos e o devido respeito a Mesa Diretora da PAL e aos VVMMDD presentes, nos termos do artigo 63 da Resolução nº 1 de 5 de novembro de 2011 (Regimento Interno da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista), tem esta a finalidade de apresentar proposta de EMENDA Supressiva ao Projeto de Lei Complementar nº 100, que dispõe sobre a ordem dos trabalhos e os cargos em Loja no Rito Escocês Antigo e Aceito e dá outras providências.

### **O texto do artigo do Projeto assim se refere:**

#### **Das Comissões**

**Artigo 34** – Na primeira Sessão depois da Posse, o Venerável Mestre nomeará as Comissões Permanentes, compostas de 3 (três) membros cada uma, não podendo fazer parte delas, as Dignidades e seus Adjuntos.

**Artigo 35** – As Comissões serão presididas por seu membro decano em idade maçônica e só poderão funcionar quando se acharem em maioria, tendo as seguintes denominações:

- I – Comissão Central;
- II – Comissão de Finanças;
- III – Comissão de Beneficência;
- IV – Comissão de Relações Públicas;
- V – Comissão de Segurança;



**GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.**  
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.  
e da Confederação Masônica Interamericana - C.M.I.

**PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

VI – Comissão de Preservação das Gerações Vindouras.

**Artigo 36** – Compete à Comissão Central de uma Loja, dentro do prazo que lhe for concedido:

I – Dar parecer sobre as propostas, indicações, requerimentos e demais matérias que a Loja lhe submeter;

II – Conhecer dos assuntos que não forem da privativa competência de outras Comissões.

**Artigo 37** – Compete à Comissão de Finanças:

I – Examinar os livros, contas e demais documentos relativos à Tesouraria;

II – Verificar os Balancetes e Balanços, confrontando-os com os livros da Tesouraria, com as contas e outros documentos;

III – Examinar se as rendas foram arrecadadas devidamente; propor medidas para reprimir abusos que porventura note e glosar as despesas não autorizadas legalmente;

IV – Dar parecer sobre todas as propostas e assuntos que interessem às finanças da Loja;

V – Receber os metais, em caso de vaga do Tesoureiro ou do Hospitaleiro, entregando-os, logo que as contas tenham sido aprovadas, aos novos Oficiais, mediante recibo.

**Artigo 38** – São atribuições da Comissão de Beneficência, quando lhe for determinado:

I – Conhecer as condições dos Obreiros do Quadro e quando algum, por moléstia ou acidente, estiver em necessidade, independente do seu pedido, reclamar da Loja auxílio cabível;

II – Servir de intermediária entre a Loja e a Mútua Maçônica Paulista;

III – Dar parecer sobre o Balanço do Hospitaleiro e sobre todos os assuntos que à sua competência específica forem remetidos.

**Artigo 39** – Cabe à Comissão de Relações Públicas, presidida pelo Chanceler, representar a Loja nas suas relações internas e externas, segundo as instruções do Venerável Mestre.

**Artigo 40** – A Comissão de Segurança, se a Loja funcionar em prédio próprio ou em prédio pelo qual seja responsável, deverá ser composta por um número de Obreiros que o Venerável Mestre julgar conveniente.

Parágrafo Único – São atribuições desta Comissão:

I – Zelar pela conservação, asseio e segurança do edifício, propondo os reparos, consertos e obras que julgar convenientes;

II – Zelar pela manutenção da ordem dentro do edifício, fora das Sessões, fazendo guardar o máximo sossego e decência, advertindo os Obreiros que praticarem atos pouco convenientes, de acordo com as instruções que forem adotadas pela Loja.

**Artigo 41** – Compete a Comissão de Preservação das Gerações Vindouras:

I – Promover palestras, com aquiescência de suas Diretorias, em escolas públicas estaduais,



**GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.**  
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.  
e da Confederação Masônica Interamericana - C.M.I.

**PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

municipais e particulares, em clubes de serviços e outros, sobre assuntos que versem sobre o tabagismo, consumo de bebidas alcoólicas e drogas alucinógenas em geral;

II – Promover campanhas publicitárias de cunho educativo sobre os assuntos acima, podendo, depois da aprovação da Loja, buscar parcerias junto às empresas privadas, aos governos Municipais, Estaduais, bem como, junto à população em geral.

**Artigo 42** – As Lojas poderão, em casos especiais, determinar a reunião de 2 (duas) ou mais Comissões para estudo, em conjunto, de qualquer assunto, ou, quando necessário, nomear Comissão Especial para esse fim.

**A presente proposta visa alterar o projeto de Lei Complementar pelos seguintes motivos:**

A determinação em Lei de criação ou não de Comissões para apoio administrativo das Lojas fere a autonomia das Lojas para esse tema, previsto no inciso II, do Artigo 19, do Regulamento Geral do GOP.

Além disso, é um tema peculiar à administração de cada Loja, portanto deve ser tratado no Estatuto Social ou no Regimento Interno de cada uma, conforme estipula o Artigo 18 do Regulamento Geral do GOP.

Assim, proponho suprimir os Artigos 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42.

**Assim, a nova redação do referido projeto passa a ser:**

**SUPRIMIR** os Artigos 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42.

Sala das Sessões “Giuseppe Lofreda”  
Oriente de São Paulo, aos 03 de fevereiro de 2023 da E.: V.:

**Rodrigo Jorge**  
Mestre Maçom -Venerável Mestre Deputado



**GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.**  
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.  
e da Confederação Masónica Interamericana - C.M.I.

## **PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**Projeto de Emenda a Projeto de Lei Complementar nº 100 / Artigos 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42.**

	<b>Nome do VMD</b>	<b>CIM</b>	<b>Assinatura</b>
<b>1</b>	Loja		
<b>2</b>	Loja		
<b>3</b>	Loja		
<b>4</b>	Loja		
<b>5</b>	Loja		
<b>6</b>	Loja		
<b>7</b>	Loja		